**EDITAL N° 100**, de 31 de agosto de 2020.

**PROCESSO N.º 113/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.° ML/014/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, art. 48, I**

O Município de Mato Leitão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, mediante o Pregoeiro Evandro Luis Lenhart, designado pela Portaria n.º 137/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º ML/014/2020,*** do tipo ***MENOR PREÇO*** *(POR ITEM),* através do *site www.portaldecompraspublicas.com.br,* de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.020, de 20 de junho de 2008, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 A sessão pública será realizada no *site* www.*portaldecompraspublicas.com.br*, no dia 15 de setembro de 2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09:45 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

2.1 É objeto deste edital a aquisição de equipamentos ambulatoriais, eletrônicos e de informática para a Secretaria Municipal da Saúde, com as características a seguir descritas:

| Item | Descrição | Quant | R$ Unit | R$ Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aparelho TENS E FES, Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, Eletroestimulador Funcional, com 4 canais, para uso fisioterápico | 3 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| 02 | Armário De Aço 2 Portas de abrir, com 4 prateleiras, chapa 24, medidas aproximadas: Altura 195cm, largura 125cm, profundidade 40cm, com fechadura | 2 | 570,00 | 1140,00 |
| 03 | Laser para fisioterapia de uso fisioterapêutico, acompanha caneta laser infravermelho 830nm para localização dos pontos de acupuntura, modo de emissão: contínuo e pulsado | 2 | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 04 | Maca para fisioterapia, com cabeceira regulável, capacidade para 300kg distribuídos, revestida em courvin sintético, espuma densidade 33, medidas aproximadas: 2,00 x 0,65m | 3 | 380,00 | 1.140,00 |
| 05 | Nebulizador portátil, 01 saída simultânea, tipo compressor | 5 | 220,00 | 1100,00 |
| 06 | Nobreak de energia, com potência nominal mínima de 1500va, potência real mínima de 700w, tensão 220 volts, bateria interna selada | 1 | 630,00 | 630,00 |
| 07 | Suporte de soro, tipo pedestal, em aço inoxidável, altura ajustável | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 08 | Ultrassom para fisioterapia. Frequencia 1 a 3 Mhz, tela LCD, modo de emissão: contínuo e pulsado | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |

**2.1.1** Faz parte deste objeto a garantia contra defeitos de fabricação de todos os equipamentos, pelo período mínimo de **01 (um) ano**, quando não especificado outro prazo na descrição do mesmo.

**2.1.2** Os produtos ofertados deverão ser entregues nos locais indicados, por conta do Licitante vencedor, em até **30 (trinta) dias** contados do empenho, e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como declarar sua condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mato Leitão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca dos equipamentos, demais características conforme edital e valores unitário e total, por item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Deverá ser cotado preço unitário e total, por item,** em Reais, apresentado com apenas duas casas após a vírgula, correspondente ao fornecimento dos equipamentos deste Edital;

**b) marca, modelo e prazo de garantia** e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

**c) inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho;

f) prazo de pagamento, em parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

g) prazo de garantia;

h) Indicação de endereço, telefone, razão social e CNPJ, para fins de revisões e manutenções conforme exigido no item 2.1.1;

i) O objeto deverá ser entregue em parcela única nos locais indicados na descrição do objeto;

**5.5** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.6** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer

acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e posteriores alterações ou equivalente;

b) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Declaração firmada pela licitante de que aceita todos os termos do presente Edital, e indicando representante legal com poderes de decisão sobre licitação e contrato;

e) Declaração de possuir em sua sede, ou dentro da área delimitada em 2.1.3, pessoal em condições de oferecer toda a assistência técnica que se fizer necessária;

f) Declaração de que não emprega menores, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) apresentar comprovação fidedigna da empresa enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que as certidões poderão ser extraídas de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.3. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão.

9.3.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4. A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.3 poderá ser prorrogado.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no item 2.1 deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total da Nota Empenho;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços dos órgãos municipais.

**15 - RESCISÃO**

**15.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.160 – Ação: Estruturação – Veículo e Equipamentos - Rec. União.
3.4.4.9.0.52.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.
Recurso: 4505 – Investimentos na Rede Serviços Saúde

16.2 O pagamento será efetuado, após o recebimento total do objeto, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mato Leitão, de segunda a sextas-feiras, durante horário de expediente:

- Manhã: 07:30 às 11:30
- Tarde: 13:00 às 17:00
- Fone/fax: (51) 3784-1085

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Leitão, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

17.8. O Município de Mato Leitão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Mato Leitão, RS, 31 de agosto de 2020.

**CARLOS ALBERTO BOHN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***Evandro Luis Lenhart***
**Assessor de Gabinete**